

JORNAL DO SINPEEM

FILIADO À CNTE - CUT E DIEESE - NOVEMBRO DE 2003 - ANO VIII - Nº 74

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- ✓ **SINPEEM exige piso para o Quadro de Apoio da Educação**
Página 3
- ✓ **SINPEEM faz convênios e organiza curso para concurso**
Página 3
- ✓ **Perguntas e respostas sobre a Previdência**
Páginas 4 e 5
- ✓ **Jornada dos Adjuntos: conquista do SINPEEM**
Página 7
- ✓ **Publicações do DOM**
Página 8
- ✓ **20 de novembro: Dia da Consciência Negra**
Página 9
- ✓ **Tabela do Imposto de Renda tem de mudar**
Página 10



1º DE DEZEMBRO
Reunião de Representantes
no SINPEEM Park Hotel
Página 11

2003

um ano de Manifestações,
Atos, Cursos, Palestras,
Reuniões de Representantes
e um grande Congresso



Manifestação realizada em 15 de maio. Profissionais seguiram em passeata da Secretaria de Gestão Pública à Praça da República



Profissionais da educação fizeram caminhada até a Câmara Municipal de São Paulo



Reunião de Representante de Escolas realizada em abril, na zona oeste



Profissionais da educação participaram de ato em 30 de maio por melhores salários e condições de trabalho



Durante a campanha salarial foram realizados atos com grande participação da categoria

Editorial

A LUTA VAI CONTINUAR

Todos os anos, nossa luta em defesa dos nossos direitos, reivindicações e da escola pública de qualidade se repete. O ano de 2003 não foi diferente. Lutamos por melhores salários e condições de trabalho. Conseguimos evitar a destruição da nossa carreira, mantivemos nossa jornada de trabalho e ainda conseguimos manter o nosso Quadro de Apoio na educação. O reajuste de 6%, a antecipação de 30% do GDE paga em julho, a conquista da evolução e o piso do Quadro de Apoio são conquistas insuficientes diante de nossas reivindicações, mas não seriam alcançadas sem a luta da categoria.

No plano federal, o SINPEEM lutou, também, contra a reforma da Previdência do Governo Lula. Realizou caravanas com destino à Brasília, em conjunto com outras entidades de servidores, para tentar impedir a aprovação desta reforma, que retira direitos dos servidores, impõe restrições para a aposentadoria, aumenta o percentual de contribuição, fixando também a cobrança dos aposentados e pensionistas.

O ano de 2003 não foi nada fácil, e

para 2004 muitos desafios estão postos.

Vamos continuar a batalha em defesa dos nossos direitos, pela elevação do piso salarial, reposição e aumento real de salários, e pela aprovação do Plano Municipal de Educação. Os servidores, de forma unida através de nossa organização sindical, poderão alcançar importantes vitórias, explorando a oportunidade política do próximo ano, quando a Prefeita disputará novamente a eleição.

Em nosso 14º Congresso aprovamos continuarmos o Sistema de Negociação Permanente (SINP) combinando nossa atuação com as mobilizações necessárias. Vamos exigir, ainda, do governo, a abertura da discussão sobre isonomia salarial para corrigir as distorções salariais existentes em função das decisões judiciais das ações dos 81%.

É importante a participação de todos para continuarmos nossa luta e venceremos as propostas e as intransigências do governo. Precisamos nos unir para que em 2004 conquistas aconteçam e que sejam maiores do que as alcançadas.

EXPEDIENTE

O **JORNAL DO SINPEEM** é uma publicação do

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo

Av. Santos Dumont, 596 - Metrô Armênia - CEP 01101-080 - São Paulo - SP

Fones 3311-9599 e 3329-4500 - <http://www.sinpeem.com.br> - E-mail: sinpeem@sinpeem.com.br

DIRETORIA

Presidente	Claudio Fonseca
Vice-presidente	Adelson Cavalcanti de Queiroz
Secretaria Geral	Cleiton Gomes da Silva
Vice-Secretaria Geral	Leila Maria da Silva Chicoli
Secretaria de Finanças	Doroty Keiko Sato
Vice-Secretaria de Finanças	Lilian Maria Pacheco
Secretaria de Administração e Patrimônio	Josafá Araújo de Souza
Secretaria de Imprensa e Comunicação	Teresinha Chiappim
Vice-Secretaria de Imprensa e Comunicação	Jaqueline Benevento Perez
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Joselina Maria V. Bastos
Vice-Secretaria de Assuntos Jurídicos	José Donizete Fernandes
Secretaria de Formação	Raquel Felau Guisoni
Vice-Secretaria de Formação	Antonio Bonfim Moreira
Secretaria de Assuntos Educacionais e Culturais	Manoel Romão de Souza
Vice-Secretaria de Assuntos Educacionais e Culturais	Silvia Maria Lucchesi
Secretaria de Política Sindical	João Kleber de Santana Souza
Secretaria do Quadro de Apoio	Reni Oliveira Pereira
Vice-Secretaria do Quadro de Apoio	Almir Bento de Freitas
Secretaria para Assuntos de Seg. Social/Aposentados	Roselei Julio Duarte (licenciado)
Vice-Secretaria para Assuntos de Seg. Social/Aposentados	João Bosco da Silva
Secretaria para Assuntos da Mulher Trabalhadora	Rosa Bernadete Palmiro
Secretaria de Política Social	Andréa Maria de Lima
Secretaria de Organização de Subsedes	Elio Araújo da Silva

DIRETORES REGIONAIS DE SUBSEDES

Eliazar Alves Varela
João Baptista Nazareth Jr.
Jonas Nilson da Matta
José Carlos Carvalho de Lima
Júlia Maia
Lourdes Quadros Alves
Marcelo Alves Nishikata
Marcelo Pascoli
Mônica dos Santos C. Rodrigues
Regina Maria Tavares
Thereza Christina de Lima
Yuri Alexandre Lisboa

Jornalista Responsável:
Géssica Rodrigues - Mtb 27.510
Diagramação: José Antonio Alves
Fotos: Fernando Cardozo
Fotolitos: Ajato
Impressão: Editora Três
40 mil exemplares
Distribuição gratuita

Tabelas de vencimentos

Novembro/2003

APOIO A EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	432,09	460,17	490,08	521,93	555,86
QPE-02	460,17	490,08	521,93	555,86	591,99
QPE-03	490,08	521,93	555,86	591,99	630,47
QPE-04	521,93	555,86	591,99	630,47	671,45
QPE-05	555,86	591,99	630,47	671,45	715,09
QPE-06	591,99	630,47	671,45	715,09	761,57
QPE-07	630,47	671,45	715,09	761,57	811,08
QPE-08	671,45	715,09	761,57	811,08	863,80
QPE-09	715,09	761,57	811,08	863,80	919,96
QPE-10	761,57	811,08	863,80	919,96	979,75

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	480,76	512,02	545,30	580,78	618,51
QPE-12	512,02	545,30	580,78	618,51	658,69
QPE-13	545,30	580,78	618,51	658,69	701,50
QPE-14	580,78	618,51	658,69	701,50	747,11
QPE-15	618,51	658,69	701,50	747,11	795,68
QPE-16	658,69	701,50	747,11	795,68	847,45
QPE-17	701,50	747,11	795,68	847,45	902,48
QPE-18	747,11	795,68	847,45	902,48	961,17
QPE-19	795,68	847,45	902,48	961,17	1.023,67
QPE-20	847,45	902,48	961,17	1.023,67	1.090,22
QPE-21	902,48	961,17	1.023,67	1.090,22	1.161,03

JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	721,19	768,09	817,98	871,18	927,80
QPE-12	768,09	817,98	871,18	927,80	988,09
QPE-13	817,98	871,18	927,80	988,09	1.052,30
QPE-14	871,18	927,80	988,09	1.052,30	1.120,72
QPE-15	927,80	988,09	1.052,30	1.120,72	1.193,53
QPE-16	988,09	1.052,30	1.120,72	1.193,53	1.271,13
QPE-17	1.052,30	1.120,72	1.193,53	1.271,13	1.353,78
QPE-18	1.120,72	1.193,53	1.271,13	1.353,78	1.441,80
QPE-19	1.193,53	1.271,13	1.353,78	1.441,80	1.535,47
QPE-20	1.271,13	1.353,78	1.441,80	1.535,47	1.635,24
QPE-21	1.353,78	1.441,80	1.535,47	1.635,24	1.741,58

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	961,52	1.024,04	1.090,59	1.161,58	1.237,02
QPE-12	1.024,04	1.090,59	1.161,58	1.237,02	1.317,39
QPE-13	1.090,59	1.161,58	1.237,02	1.317,39	1.402,98
QPE-14	1.161,58	1.237,02	1.317,39	1.402,98	1.494,22
QPE-15	1.237,02	1.317,39	1.402,98	1.494,22	1.591,35
QPE-16	1.317,39	1.402,98	1.494,22	1.591,35	1.694,90
QPE-17	1.402,98	1.494,22	1.591,35	1.694,90	1.804,96
QPE-18	1.494,22	1.591,35	1.694,90	1.804,96	1.922,33
QPE-19	1.591,35	1.694,90	1.804,96	1.922,33	2.047,34
QPE-20	1.694,90	1.804,96	1.922,33	2.047,34	2.180,45
QPE-21	1.804,96	1.922,33	2.047,34	2.180,45	2.322,06

JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.282,10	1.365,45	1.454,24	1.548,71	1.649,42
QPE-12	1.365,45	1.454,24	1.548,71	1.649,42	1.756,58
QPE-13	1.454,24	1.548,71	1.649,42	1.756,58	1.870,76
QPE-14	1.548,71	1.649,42	1.756,58	1.870,76	1.992,34
QPE-15	1.649,42	1.756,58	1.870,76	1.992,34	2.121,89
QPE-16	1.756,58	1.870,76	1.992,34	2.121,89	2.259,82
QPE-17	1.870,76	1.992,34	2.121,89	2.259,82	2.406,70
QPE-18	1.992,34	2.121,89	2.259,82	2.406,70	2.563,15
QPE-19	2.121,89	2.259,82	2.406,70	2.563,15	2.729,73
QPE-20	2.259,82	2.406,70	2.563,15	2.729,73	2.907,18
QPE-21	2.406,70	2.563,15	2.729,73	2.907,18	3.096,12
QPE-22	2.563,15	2.729,73	2.907,18	3.096,12	3.297,41

JORNADA DE 40 HORAS/VIGIAS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	238,24	262,08	288,26	317,12	348,83
QPA-02	262,08	288,26	317,12	348,83	383,72
QPA-03	288,26	317,12	348,83	383,72	422,07
QPA-04	317,12	348,83	383,72	422,07	464,29
QPA-05	348,83	383,72	422,07	464,29	510,73
QPA-06	383,72	422,07	464,29	510,73	561,83
QPA-07	422,07	464,29	510,73	561,83	618,00
QPA-08	464,29	510,73	561,83	618,00	677,43
QPA-09	510,73	561,83	618,00	677,43	740,29
QPA-10	561,83	618,00	677,43	740,29	808,52
QPA-11	618,00	677,43	740,29	808,52	881,52
QPA-12	677,43	740,29	808,52	881,52	960,04

Plano Municipal de Educação é uma necessidade real

No momento em que várias atenções se voltam para a necessidade de se elaborar o Plano Municipal de Educação é fundamental esclarecer que o PME não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino do Município, mas um Plano de Educação do Município. Integrado ao Plano Estadual de Educação e ao PNE sim, porém, mais integrado ainda à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município. A história, a geografia, a

demografia do Município, e sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e estratégias de suas ações na educação escolar.

Por esta concepção podemos tirar algumas conseqüências, por exemplo:

- Embora o Município não tenha responsabilidade de oferta da educação superior e profissional, o Plano Municipal de

Educação precisa definir políticas e estratégias de envolvimento das ações municipais no atendimento estadual ou federal nestas áreas;

- Embora o Município tenha que priorizar o atendimento do Ensino Fundamental e, depois, oferecer a Educação Infantil, o PME deve dimensionar a presença de investimento municipal nestas etapas da educação básica, a partir da demanda não atendida,

da presença da atuação estadual e do jogo de recursos financeiros envolvidos ou disponíveis.

Estes dois exemplos de conseqüências da concepção de PME, que defendemos, deixam claro a importância de nossa participação e também da sociedade em sua elaboração.

O SINPEEM estimulará e participará ativamente da elaboração deste importante e estratégico Plano.

Concursos serão realizados em fevereiro/2004

As provas dos concursos para preenchimento de cargos de Diretor Escolar e Supervisor de Ensino estão programadas para o dia 08 de fevereiro. Os interessados em cargos de Especialistas podem se inscrever para um único concurso de ingresso ou acesso. Já para cargos de Professor, o interessado poderá se inscrever, no máximo, em 2 concursos: um de ingresso e mais um de acesso, desde que na mesma área e em classes diferentes. Serão duas provas objetivas: uma de conhecimentos gerais (30 questões) e outra de conhecimentos específicos (40 questões). A nota mínima exigível para que seja considerado aprovado, com direito de apresentação de títulos para a classificação, é 5,00 (pela média do grupo), em cada uma das provas.

Provas objetivas e classificatórias, além da realização somente em fevereiro ao invés de janeiro como pretendia o Governo, foram conquistas nossas obtidas nas reuniões que realizamos com SME.

O SINPEEM, além de organizar cursos, palestras temáticas e, material a ser distribuído aos associados, também realizou convênios dos quais nossos associados podem obter descontos em cursos preparatórios para o concurso.

VEJA QUAIS SÃO OS CONVÊNIOS:

NEOCLÁSSICO

Oferece desconto de 20% para os associados do SINPEEM.
Rua João Batista de Moraes, 4 Itaperecira da Serra.
Módulo básico (Legislação e Filosofia).
Informações pelos fones 4666-7495, 4666-2211 e 4165-2508.

MEGAVISÃO

Oferece desconto de 10% para os associados do SINPEEM.
Rua Tibúrcio de Souza, 1123 Itaim Paulista.
Módulo básico (Legislação)
Informações pelos fones 6963-1599, 6137-9043 e 6297-1986.

SINPEEM exige piso de 3 salários mínimos para o Quadro de Apoio

O SINPEEM exige, da administração, piso de 3 salários mínimos para o Quadro de Apoio da Educação, passando de R\$ 432,09 para R\$ 720,00. A luta pela elevação do piso é uma reivindicação, na qual exigimos um plano para que ninguém receba menos que este valor. Durante o processo de votação do reajuste dos servidores na Câmara, o Presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, apresentou emenda que dispunha sobre a elevação do piso.

Infelizmente, a proposta não foi aprovada. Portanto, vamos continuar a luta para que esta reivindicação seja atendida.



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

em perguntas e respostas

O texto da proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (na Câmara PEC nº 40/2003) sobre a reforma da Previdência Social, já aprovado na Câmara dos Deputados, tem suscitado muitas dúvidas. Buscando contribuir para o esclarecimento do tema e sem prejuízo de continuarmos lutando contra a proposta apresentada pelo Governo Lula, apresentamos um rápido apanhado das principais dúvidas sobre a matéria, sob a forma de perguntas e respostas, realizado pelo DIAP.

1. QUANTAS E QUAIS MUDANÇAS NA REFORMA DA PREVIDÊNCIA ATINGEM OS TRABALHADORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), FILIADOS AO INSS?

São basicamente três: a) aumento do teto de contribuição e benefício, que passará de R\$ 1.869,00 para R\$ 2.400,00, b) reestatização ou monopólio de exploração pelo INSS do seguro acidente de trabalho, e c) previsão de lei para facilitar a filiação de trabalhadores de baixa renda.

2. COMO FICARÁ A SITUAÇÃO DO SERVIDOR QUE JÁ ESTÁ APOSENTADO, ESTÁ RECEBENDO PENSÃO OU QUE JÁ TEM TEMPO SUFICIENTE PARA REQUERER O BENEFÍCIO PROPORCIONAL OU INTEGRAL? ESTARÃO PROTEGIDOS PELO DIREITO ADQUIRIDO?

Sim, as três situações estão protegidas pelo direito adquirido em relação à paridade. Entretanto, os atuais aposentados e pensionistas irão pagar contribuição e, no caso dos aposentados que vierem a falecer na vigência das novas regras haverá redutor na pensão de seus dependentes, conforme explicado em tópicos a seguir. Os servidores que já preencheram os requisitos para requerer aposentadoria proporcional e ainda não o fizeram não precisam correr para se aposentar, porque poderão fazê-lo a qualquer tempo, sendo-lhes asseguradas as regras de concessão e de correção dos benefícios atuais. Enquanto não resolveram requerer o benefício, ficarão isentos da contribuição para Previdência. Só na hipótese de morte e, ainda assim, após estar aposentado, é que haverá redutor na pensão. Se falecer antes de se aposentar a pensão será integral.

3. TODOS OS SERVIDORES QUE PREENCHERAM OU VIERAM A PREENCHER OS REQUISITOS PARA REQUERER A APOSENTADORIA (PROPORCIONAL OU INTEGRAL), MAS DECIDIREM CONTINUAR TRABALHANDO, TERÃO DIREITO AO ABONO?

Sim, desde que tenham pelo menos 25 anos (mulher) ou 30 anos (homem) de contribuição. Assim, a única hipótese de não receber abono

seria a do servidor ou servidora com mais de 60 anos de idade, no caso da mulher, ou mais de 65 anos de idade, no caso do homem, que podem se aposentar por idade, mas que não contassem com 25 anos de contribuição. Neste caso, mesmo podendo requerer a aposentadoria, não teriam direito ao abono na hipótese de continuar trabalhando. E isto é plenamente possível, já que a aposentadoria proporcional por idade, pelas regras atuais, exige apenas dez anos de serviço público.

4. QUEM TERÁ DIREITO À INTEGRALIDADE?

Todos os servidores que já preencheram os requisitos exigidos na Emenda nº 20 ou vierem a preencher as exigências do art. 7º da PEC nº 40:

I) Os requisitos da Emenda nº 20 são os seguintes: a) 53 anos de idade, 35 anos de contribuição mais pedágio (20%), e cinco anos no cargo, se homem; ou b) 48 anos de idade, 30 anos de contribuição mais pedágio e cinco no cargo, se mulher.

II) Os requisitos da PEC nº 40, artigo 7º, são os seguintes: a) 60 anos de idade, 35 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 na carreira e cinco no cargo, se homem; ou b) 55 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 na carreira e cinco no cargo, se mulher.

5. COMO FICARÃO AS APOSENTADORIAS PROPORCIONAIS?

A aposentadoria proporcional (no sentido tradicional, com cinco anos menos de trabalho em relação à integral) será extinta com promulgação da nova emenda. Assim, quem ainda não preencheu seus requisitos ou não vier a preenchê-los até a promulgação da emenda perde esse direito. A aposentadoria proporcional, após a promulgação da emenda, ficará limitada a três situações: a) aposentadoria compulsória aos 70 anos; b) aposentadoria por idade, respectivamente aos 65 ou 60 anos, homem ou mulher; e c) aposentadoria com redutor de 5% por ano em relação à nova idade mínima (60 anos homem e 55 mulher), que será devida ao servidor com mais de 53 anos de idade, se homem, ou 48 se mulher, 35 anos de contribuição ou 30, acrescido de pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, se do sexo masculino ou feminino, e cinco de efetivo exercício no cargo.

6. TODOS OS ATUAIS SERVIDORES PODERÃO SE APOSENTAR MAIS CEDO, COM O REDUTOR?

Não. Apenas os que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, data da promulgação da Emenda nº 20. Quem ingressou depois

só poderá requerer aposentadoria após completar 60 anos de idade se homem, ou 55 se mulher, com as seguintes exigências: a) aposentadoria com cálculo pela média e sem paridade, após 30 ou 35 anos de contribuição, respectivamente mulher ou homem, dez anos no serviço público e cinco cargo; b) aposentadoria integral, com paridade mitigada (reajuste igual ao ativo, na mesma proporção e na mesma data, na forma da lei, mas sem outros benefícios), após 30 ou 35 anos de contribuição, respectivamente mulher ou homem, 20 anos no serviço público, dez na carreira e cinco no cargo.

7. COMO FICARÁ A PARIDADE?

Em seu sentido pleno, incluindo todos os direitos e vantagens asseguradas aos servidores em atividade, ela será devida somente aos atuais aposentados e pensionistas e aos atuais servidores que já preencheram os requisitos ou vierem a preencher para aposentadoria proporcional ou integral até a data da promulgação da Emenda.

8. COMO FICARÃO OS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS ATUAIS SERVIDORES SUJEITOS ÀS NOVAS REGRAS?

Há duas hipóteses para os atuais. A primeira garante uma paridade mitigada, que consiste na "revisão na mesma proporção e na mesma data" da remuneração dos servidores em atividade, sem, contudo, estender benefícios, vantagens ou transformações e reclassificação de funções. Ela é devida ao servidor homem que completar 60 anos de idade, 35 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 na carreira e cinco no cargo, ou à mulher que tiver 55 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 na carreira e 5 no cargo. A segunda hipótese, aplicável aos servidores atuais que anteciparem a aposentadoria e aos futuros servidores, consiste no "reajustamento dos benefícios para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei". Ou seja, não há nenhuma garantia de índice ou critério de reajuste, já que dependerá de lei.

9. COMO FICARÁ A SITUAÇÃO DOS PROFESSORES?

Como regra permanente, os professores e professoras do Ensino Médio, Infantil e Fundamental continuam com o direito de se aposentar com cinco anos de idade e de tempo de contribuição, a menos que o servidor de outras áreas da administração pública. Assim terá direito a requerer aposentadoria com 55 anos de idade e 30 de contribuição, além de 10 de serviço público, o professor, com 50 anos de idade e 25 de

contribuição, além de dez anos no serviço público, a professora. O professor ou professora que decidir antecipar a idade da aposentadoria, requerendo o benefício após 53 anos de idade e antes de 55, no caso homem, ou após 48 de idade e antes dos 50, no caso de mulher, além de um redutor de 5% em relação a cada ano antecipado, o tempo especial será transformado em tempo comum, sendo o tempo de serviço anterior a 16/12/98 contando com acréscimo de 17%, se homem, e de 20%, se mulher, e sobre o tempo de contribuição que faltar para 35 anos, no caso de homem, e 30 anos, no caso da mulher, incidirá um pedágio de 20%.

10. COMO SERÁ O CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS DOS ATUAIS SERVIDORES SUJEITOS ÀS NOVAS REGRAS?

Há duas situações. Se o servidor ficar até completar os requisitos do art. 7º da PEC nº 40 (homem: 60 anos de idade, 35 de contribuição, 20 de serviço público, 10 na carreira. E mulher: 55 anos de idade, 30 de contribuição, 20 no serviço público, 10 na carreira e cinco no cargo) terá direito à integralidade e, portanto, sua aposentadoria terá por base a última remuneração, porém a paridade será mitigada. Se, entretanto, o servidor resolver se aposentar com base nas regras do art. 2º da PEC nº 40, portanto, antes de completar a nova idade mínima (homem: a partir do 53 anos de idade, 35 de contribuição e mais pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 15/12/1998 e cinco no cargo, ou mulher: a partir dos 48 anos de idade, 30 de contribuição e mais pedágio e 20% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 15/12/1998 e cinco no cargo), o cálculo de seus proventos irá considerar as remunerações utilizadas como bases para as contribuições no regime geral (INSS) e no regime próprio (estatutário), resultando numa média.

11 - COMO FICARÁ A REGRA DE TRANSIÇÃO?

A regra de transição, que só se aplica aos servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda nº 20 (15/12/1998), é muito tímida e profundamente injusta para com o atual servidor. Ela permite que o servidor – que vier a completar 53 anos de idade, se homem, e 48, se mulher – desde que tenha 35 anos de contribuição no primeiro caso e 30 no segundo, além do pedágio e cinco no cargo, possa requerer aposentadoria, mas institui um redutor. Para quem atingir o requisito da idade entre a promulgação da emenda e 31 de dezembro de 2005, o redutor, sobre cada ano antecipado em relação à nova idade (60 anos para homem e 55 para mulher), será de 3,5% por ano antecipado. Já quem completar a idade da regra de transição somente a partir de janeiro de 2006, o redutor será de 5% em relação a cada ano antecipado.

12 - COMO FICARÁ A CONTRIBUIÇÃO DE INATIVO?

Para os atuais aposentados e pensionistas, bem como para aqueles que já reuniram todos os requisitos para requerer aposentadoria pro-

porcional ou integral, será cobrada contribuição na parcela do provento que exceda a 60% do teto do INSS, no caso dos servidores da União, e de 50%, no caso dos servidores estaduais e municipais. Assim, será cobrada a contribuição de 11% sobre a parcela do provento acima de R\$ 1.440,00, no caso da União, de R\$ 1.200,00, no caso dos Estados e Municípios. Para os atuais servidores que vierem a se aposentar sob as novas regras, a contribuição incidirá sobre a parcela da remuneração que exceda a R\$ 2.400,00, que corresponderá ao novo teto do INSS.

13 - COMO FICARÁ A PENSÃO?

A pensão dos dependentes dos atuais aposentados, quando eles vierem a falecer, será integral até R\$ 2.400,00 (o novo teto do INSS), acrescida de 70% do restante do provento. Ou seja, haverá um redutor de 30% sobre a parcela do provento que exceder ao valor de R\$ 2.400,00. Para os atuais servidores com direito adquirido à aposentadoria, que vierem a falecer antes de requerer seu benefício, mesmo que a morte ocorra após a promulgação da emenda, seus dependentes terão direito à pensão integral.

Já o atual servidor que venha a falecer antes de completar os requisitos para a aposentadoria deixará uma pensão integral de até R\$ 2.400,00, acrescida de 70% da parcela da remuneração que exceda a esse valor.

14 - COMO FICARÁ A SITUAÇÃO DO SERVIDOR QUE FIZER NOVO CONCURSO PÚBLICO?

Muito provavelmente, a mudança de cargo, desde que não caracterize descontinuidade no serviço público, não deve prejudicar o servidor para efeito de aposentadoria, inclusive no que se refere à integralidade. Ele, portanto, não será submetido às novas regras, devendo apenas cumprir as exigências no novo cargo, que são de dez anos na carreira e cinco no cargo.

15 - E O FUNDO DE PENSÃO SERÁ OBRIGATÓRIO? QUAL É A SUA NATUREZA?

Não, não há vinculação automática, nem para os atuais nem para os futuros servidores. Os futuros servidores, entendidos como tal, aqueles que ingressarem no serviço público após a criação do fundo terão cobertura no regime próprio até o teto do INSS, ou até R\$ 2.400,00, podendo aderir ao fundo de pensão na parcela que excede a esse valor. Já os atuais servidores continuam contribuindo para a aposentadoria à totalidade de sua remuneração, só aderindo ao fundo de pensão por livre e espontânea vontade, a partir de manifestação previa e expressa. A natureza do fundo é pública, mas que outra natureza poderia ter um fundo cujo participante é servidor e seu patrocinador é um ente estatal? A demais regras sobre a estrutura e funcionamento da previdência complementar do servidor já estão previstas na Lei Complementar nº 108/2000.

16 - COMO FICARÁ A SITUAÇÃO PARA QUEM ADERIR AO FUNDO DE PENSÃO?

No caso dos novos servidores, eles terão aposentadoria pelo regime próprio até R\$ 2.400,00

e a complementação será feita pelas reservas que conseguir acumular no fundo, cujo plano de benefício será de contribuição definida. Será fixada a alíquota de contribuição, que poderá ser paritária para o servidor e para o governo, no caso o patrocinador. Assim, a contribuição poderá ser igual e, portanto, para cada um real do servidor, o governo também contribuirá com até um para o fundo. Já para os atuais servidores que aderir ao fundo, sua aposentadoria terá as seguintes fontes: a) um valor relativo ao benefício diferido, proporcional ao tempo que contribuiu integralmente, que corresponderá ao tempo passado; b) um valor proporcional ao tempo que vier a contribuir com base no novo teto de R\$ 2.400,00; e c) um valor proporcional às reservas acumuladas no fundo de pensão.

17 - COMO FICARÃO OS TETOS E SUBTETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

No plano federal, o teto será único e corresponderá à maior remuneração de Ministro do Supremo Tribunal, atualmente em R\$ 17.170,00, trata-se de material auto-aplicável e, portanto, quem estiver com abate teto no plano federal terá a parcela até o novo teto liberada imediatamente, e quem estiver recebendo mais do que o teto perderá a parcela que excede ao salário do Ministro do Supremo.

Nas esferas estaduais e municipais, há vários subtetos. No Judiciário, Estadual, o subteto será o salário do Desembargador, que também será aplicado à três carreiras do Poder Executivo Estadual: Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradores. O subteto do Judiciário Estadual é de 90,25% do teto da União. No Poder Executivo Estadual, com exceção das três carreiras vinculadas ao Judiciário, será o subsídio do Governador do Estado. E no Legislativo Estadual, o subteto terá por base o salário de Deputado Estadual. Já nos Municípios, o subteto será o salário do Prefeito.

18 - COMO FICARÃO AS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ?

A aposentadoria por invalidez será integral, desde que decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, sendo os demais casos proporcionais ao tempo de contribuição.

19 - OS SERVIDORES CONTRATADOS PELO REGIME DE EMPREGO SERÃO ABRANGIDOS POR ESSAS REGRAS?

Não. Elas são específicas para os servidores titulares de cargos efetivos. Os que forem contratados pelo regime de emprego público serão filiados ao INSS e submeterão às regras do Regime Geral de Previdência Social.

20 - AS NOVAS REGRAS VALEM PARA TODOS OS SERVIDORES?

Não, apenas aos civis. Agora, entre os civis, todos os servidores serão atingidos pelas novas regras, inclusive os magistrados, diplomatas, membros do Ministério Público, de Tribunais de Contas e servidores do Poder Legislativo. Os militares estão fora, uma legislação específica.

Prefeitura quer alterar avaliação de desempenho

A Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura de S. Paulo quer implantar um novo sistema de avaliação de desempenho dos servidores municipais. Como se sabe, através da avaliação de desempenho o servidor pode ser enquadrado em referências de maior valor de remuneração. Em tempos de reajustes pequenos ou inexistentes, estes enquadramentos em referências de maior valor na Tabela de Vencimentos são

os únicos eventos que proporcionam aumento nos salários. Por esta razão, a proposta do governo deve ser analisada com muito interesse e cuidado por todos. Para os novos enquadramentos, o governo propõe que o desempenho individual do servidor seja avaliado considerando-se: determinação; iniciativa; relacionamento pessoal; abertura às mudanças; desenvolvimento profissional e pessoal; planejamento e

organização; trabalho em equipes; qualidade do trabalho realizado; criatividade e postura profissional. Na avaliação do servidor serão consideradas as condições de trabalho; o resultado obtido e a satisfação do usuário.

Em todas as reuniões que participamos para debater esta matéria, deixamos claro que não aceitamos avaliações unilaterais, que longe de avaliar o servidor acaba respon-

sabilizando-o pelo fracasso do serviço público devido às péssimas condições físicas, logísticas e de materiais para que possa desempenhar plenamente suas atribuições. A proposta do governo, longe de colocar a questão da avaliação de desempenho como mecanismo de valorização do servidor e melhoria dos serviços públicos, quer, na verdade, rebaixar os poucos direitos funcionais que temos.

SINPEEM exige pagamento de diferença da GDE em novembro

O SINPEEM exigiu e conseguiu o adiantamento dos 30% da Gratificação de Desenvolvimento Educacional para o mês de julho, conforme o acordo assinado e publicado no DOM. Agora, estamos reivindicando que a diferença desta gratificação seja antecipada do mês de dezembro para novembro. Desta forma, os descontos no último mês do ano, quando se recebe salário, 13º e 1/3 de Férias, terão uma incidência menor.

Verba para a educação diminuirá em 2004

Os orçamentos de educação do Governo Federal e também da Prefeitura seguem a lógica do ajuste fiscal e utilização dos recursos vinculados em despesas de outra natureza.

Os gastos previstos pelo Governo Federal com Educação na proposta de lei orçamentária 2004 alcançam R\$ 15,36 bilhões, valor R\$ 1,24 bilhão superior ao da proposta para 2003, o que representa um aumento nominal de 8,1%. Considerando-se a inflação calculada pela Fundação Getúlio Vargas nos últimos 12 meses, de 21,5%, na prática há uma redução de recursos para educação, em termos reais, da ordem de 13,4%.

No município de S. Paulo, as receitas previstas para a Educação passam de R\$ 3,4 bilhões. Deste

total, pouco mais de R\$ 600 milhões estão alocados na Secretaria de Educação. Com a organização das Subprefeituras, o recurso vinculado à educação está sendo descentralizado. A difícil tarefa de acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento da educação será maior ainda. Não bastasse a utilização dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino de forma incorreta nos preocupa também a inexistência dos Conselhos de Representantes das Subprefeituras.

O SINPEEM, além de defender mais recursos para a educação, entende ser urgente a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle social e de participação da sociedade civil nas políticas públicas educacionais.



Revalorização das ADIS deve ser extensiva aos professores

A SME apresentou, em reunião realizada com as entidades, a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a revalorização dos atuais titulares de cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Diretor de Equipamento Social lotados nos Centros de Educação Infantil e suas inclusões no Quadro dos Profissionais de Educação.

Com a aprovação da Lei nº 13.574, os cargos das ADIs, com habilitação em Magistério, foram transformados em Professoras de Desenvolvimento Infantil, passando a integrar a carreira e o Quadro dos

Profissionais de Educação. A Jornada de Trabalho destas profissionais passou a ser a Jornada Especial Integral, com 27 horas em trabalho com as crianças e 3 horas adicionais. Composição diferente da JEI dos demais professores da rede. Infelizmente, a proposta do SINPEEM, para que não houvesse esta diferença, não foi aceita pelo governo.

Com o Projeto de Lei, apresentado agora, o governo pretende incluir no Quadro dos Profissionais de Educação as ADIs efetivas que ainda não possuem o Ensino Médio ou

aquelas que o possuem, ainda, não têm habilitação para o exercício do Magistério.

Resolver a situação destas profissionais, sem dúvida alguma, é uma necessidade, visto que, a integração das Creches ao Sistema de Ensino é imposição legal, bem como a exigência de habilitação para o exercício profissional.

Sendo favoráveis à medida, no entanto, não podemos deixar de observar que a lei não pode criar distorções na remuneração dos profissionais de educação. Como a proposta do governo é enqua-

drar as ADIs com ou sem formação de Nível Médio e/ou Magistério, na referência da Tabela de Vencimentos, QPE-07 - A, com valor de R\$ 630,00, entendemos que nenhum professor pode receber menos do que este valor.

O professor, com formação em Nível Médio, integrante da Carreira do Magistério, recebe hoje, na referência QPE-11 A, R\$ 480,76. Portanto, a valorização das ADIs e também dos Professores é uma necessidade e deve ser tratada conjuntamente. Esta é a exigência do SINPEEM!

Aposentadoria dos Readaptados

Circulou na rede boletim informativo de um vereador divulgando seu projeto que determina que o tempo de readaptado será contado para efeitos de aposentadoria especial do Magistério. A informação acabou gerando uma certa confusão. Muitos entenderam que o Projeto já havia sido aprovado e o direito já estava valendo. Outros ligaram para o SINPEEM perguntando porque só agora é que esta questão havia sido apresentada na Câmara Municipal. Na verdade, Projeto de Lei que dispõe sobre a aposentadoria do Magistério, inclusive para os Readaptados, já havia sido apresentado pelo SINPEEM, através de seu

Presidente, depois de esgotada todas as discussões administrativas com o governo. Não aceitamos a decisão do governo, tirar o direito à aposentadoria do Magistério, dos Readaptados, nem dos Auxiliares de Direção, Especialistas e ocupantes de funções do Quadro do Magistério.

Portanto, o PL nº 299/02, do SINPEEM, é anterior ao Projeto que foi divulgado e tem regimentalmente precedência para ser votado. Além disso, é muito estranho o súbito interesse de vereador que votou pela redução das verbas da educação e contra reajustes para os profissionais de educação, agora se dizer defensor dos readaptados.

Vigias na carreira de Agente de Apoio

A Prefeitura organizou o Quadro do Pessoal de Nível Básico, a partir do conceito de cargo único multifuncional. O cargo de Agente de Apoio é o único a integrar a carreira deste novo Quadro. Inicialmente, o governo pretendia nele incluir, inclusive, o pessoal do Quadro de Apoio da Educação. Nossa luta impediu que isto acontecesse. Esta transformação implicaria em perdas de direitos para os Agentes Es-

colares, Auxiliares de Secretaria, Inspetores e Auxiliares Técnicos. No entanto, o Agente de Vigilância lotado nas escolas, por pertencer até o momento ao Quadro do Pessoal Administrativo- QPA -, deverá ser integrado à nova carreira.

O SINPEEM defende e luta para que estes profissionais, ainda que seus cargos sejam transformados, permaneçam na escola exercendo suas atuais funções de vigilância.

CONVÊNIO COM ESTACIONAMENTO – Para maior comodidade de seus associados, o SINPEEM mantém convênio com um estacionamento próximo a sua sede, oferecendo descontos aos participantes de cursos, palestras, reuniões e seminários, realizados em seu Centro de Formação.

O estacionamento "ROS PARKING" fica localizado na Av. Tiradentes, 1508 – Metrô Armênia

A diária será de R\$ 3,00 de segunda a sexta-feira e R\$ 5,00 aos sábados, domingos e feriados

Diretores de Equipamento Social e ADIs têm direito à remoção anual

Os concursos de Remoção para os Diretores de Equipamento Social e Auxiliares de Educação Infantil, efetivos lotados e em exercício nos Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, serão realizados anualmente conforme dispuser Portaria de SME. O concurso de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será realizado em conjunto com o de Professor de Desenvolvimento Infantil, assegurada a prioridade de escolha aos Professores de Desenvolvimento Infantil. O concurso de Diretor de Equipamento Social, exclusivamente este ano, será processado antes do Diretor de Escola.

Jornada dos Adjuntos: Uma vitória do SINPEEM

A garantia de pagamento de 20hs/aula para os Professores Adjuntos e Comissionados, obtida através de Emenda de autoria do Presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, e aprovada pela Câmara Municipal é, sem dúvida, uma vitória da luta do nosso sindicato.

Depois de dez anos de pressões e lutas, agora estamos mais próximos de obter outros direitos já conferidos aos titulares: lotação na unidade; substituição de cargos da classe III; entre outros. A luta, com certeza, vai continuar.

SINPEEM exige holerites separados

Identificar no holerite os benefícios e vantagens de cada cargo, para quem acumula legalmente é uma dificuldade enorme. Além desta dificuldade, os professores e especialistas reclamam que a soma dos vencimentos dos cargos implica em descontos do imposto de renda em alíquotas maior do que ocorreria se para cada

cargo houvesse um holerite discriminando o padrão de vencimentos, quinquênios, sexta-parte e outros adicionais.

Considerando estas questões, o presidente do SINPEEM, Vereador Claudio Fonseca, apresentou Projeto de Lei, que dispõe sobre esta questão e conseguiu aprová-lo com o voto da maioria

dos vereadores da Câmara Municipal. Para virar lei, só dependia da sanção da Prefeita. Infelizmente, a Prefeita, justificando dificuldades administrativas operacionais, vetou esta importante lei. O veto já voltou para a Câmara e para derrubá-lo são necessários os votos favoráveis de 37 vereadores. **Esta-**

mos trabalhando para isto, e é importante que todos os profissionais de educação enviem e-mail, abaixo-assinado, cartas aos vereadores, para derrubarem este absurdo e incompreensível veto da Prefeita que obriga a Prefeitura elaborar holerites distintos para cada cargo de quem acumula legalmente.

Publicações do DOM

Lotação de agentes escolares nos CEIs

O Decreto nº 41.877/02 altera o Decreto nº 41.307/01 que dispõe sobre a lotação de Agentes Escolares nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Estabelece que nos Centros de Educação Infantil da rede direta a Tabela de Lotação será de 3 Agentes Escolares.

Como solicitar adicional de insalubridade e periculosidade e a quem são concedidos

Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos a requerimento: do servidor; da chefia do servidor; e de entidades representativas dos servidores públicos municipais. O pedido será formalizado mediante o preenchimento do "Requerimento Padronizado de Solicitação, Suspensão ou Cessação de Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade". Farão jus à percepção do adicional os servidores que estiverem lotados em unidades consideradas insalubres ou perigosas; ou que executarem atividades consideradas insalubres ou perigosas. Os requerimentos padronizados serão encaminhados à Unidade de Recursos Humanos da secretaria a que estiverem vinculados os servidores, onde serão analisados os aspectos formais do requerimento e a verificação para saber se o servidor se enquadra nas situações previstas na "Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas".

Critérios para a concessão da Gratificação por Desenvolvimento Educacional

A Gratificação é concedida aos servidores lota-

dos e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino e subprefeituras. O servidor que atingir os limites de faltas não terá direito à gratificação. Para efeito de apuração do desempenho da unidade escolar, em consonância com o Plano Escolar, serão observados: a permanência do professor e do aluno na unidade escolar; a assiduidade dos servidores lotados e em exercício na unidade escolar; as ações de democratização de gestão da unidade; o número de professores optantes pela Jornada Especial Integral.

Prazo para declaração de isento encerra em 28 de novembro

O prazo para entregar a declaração de isento IRPF encerra em 28 de novembro. A declaração pode ser feita nas casas lotéricas da Caixa Econômica Federal, nas Agências do Banco do Brasil, dos correios ou diretamente na Receita Federal pelo telefone (0300-78-0300) ou pelo endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br

Declaração de família deve ser feita anualmente

A declaração de família deverá ser apresentada anualmente em formulário padronizado, fornecido ao servidor municipal pela unidade competente. O servidor em atividade deverá apresentar a declaração de família na Unidade de Recursos Humanos URH, eliminando-se as anteriores, inclusive as de ex-servidores.

O que é uma Sentença Judicial?

Pode parecer estranho, mas esta é uma pergunta comum, mesmo entre os profissionais de educação. Pergunta que geralmente ocorre quando nosso Departamento Jurídico informa que um determinado Juiz de Direito deu uma sentença favorável ou não em relação a nossa ação dos 81%.

Sentença – é o ato pelo qual se põe fim ao processo, analisando ou não o mérito da causa.

Havendo decisão de mérito, o Juiz, na formação da sentença, desenvolve um raciocínio sobre os fatos e fundamentos jurídicos, acabando por dizer o direito aplicável no caso.

Após a intimação do tópico final da sentença no Diário Oficial do Estado, por 5 dias o processo não pode ser retirado do cartório, sendo considerado esse tempo como prazo comum para a oposição de embargos de declaração.

Os embargos são apostos no prazo de 5 dias, quando a sentença ou acórdão apresentam obscuridade, contradição ou omissão.

Opostos embargos de declaração interrompem-se o prazo de recurso. Somente depois de decidido os embargos, com seu acolhimento ou rejeição, começará a fluir novamente o prazo para recurso.

Exame de certificação responsabiliza professor pelo fracasso do aluno

O programa Toda Criança Aprendendo, do MEC, tem recebido muitas críticas, em particular, o Exame de Certificação instituído mediante Portaria do Ministro de Educação em 09 de junho, que integra este programa. Este exame, de caráter voluntário para os professores das séries iniciais do Ensino Fundamental, é obrigatório para os estudantes que concluem as licenciaturas, constituindo-se em instrumento de avaliação das instituições formadoras. A extensão do exame aos concluintes dos cursos de formação

vem causando reações por parte dos educadores, pois fere frontalmente a proposta para a avaliação do Ensino Superior elaborada pela Comissão de Avaliação constituída pelo próprio Ministério e que propôs o fim do Exame Nacional de Cursos, o Provão. O resultado do exame, conforme estabelece o programa contribui para a seleção e classificação nos processos seletivos para ingresso na carreira e para a concessão de benefícios aos professores.

A educadora, professora Helena de Freitas da

Unicamp, considera que o Exame de Certificação, aprovado em 2002 pelo Conselho Nacional de Educação, acentua a concepção de educação enquanto instrução e não-formação humana multilateral e de estado regulador. Considera ainda que, além de não avançar na formação e profissionalização do Magistério em nosso país, a idéia de certificação dos professores pode vir a ser, no que diz respeito à avaliação de professores e de licenciandos formados, mais perversa do que o Provão. Embora conste da Porta-

ria que ele não é obrigatório para os professores em exercício, o aceno, com uma bolsa para quem for aprovado neste exame, acabará reforçando o clima de individualização e responsabilização de cada professor sobre o sucesso e fracasso de estudantes, além de instaurar/acirrar o clima de ranqueamento e competitividade. Isto não ajuda na construção de novas alternativas para a formação de nossas crianças, jovens e adultos a partir do trabalho coletivo e solidário, e da gestão democrática das escolas.

20 de novembro
Dia da
Consciência
Negra

Os negros estão entre os mais pobres, com menor escolaridade e condições de vida mais difíceis. As crianças pardas ou negras são maioria nas Febens e no trabalho infantil.

Não existem recursos específicos no orçamento, e para se conhecer programas que contemplam os negros é preciso buscar aqueles voltados aos segmentos mais carentes e em situação de risco social. Falta, portanto, investimento para ações afirmativas e de combate à discriminação e ao racismo. Falta admitir a amplitude do problema para enfrentá-lo de maneira adequada.

Para transformar a situação de desigualdade e exclusão social que atinge os negros e que torna as crianças negras especialmente mais fragilizadas em relação às demais, é fundamental elaborar políticas públicas estruturantes e garantir recursos orçamentários para sua implantação. Só assim estaremos nos aproximando da garantia de direitos básicos e constitucionais de forma integral e universal.

Associação de Pais e Mestres tem novo estatuto

Em publicação realizada no DOM de 22 de outubro, a Secretaria Municipal de Educação, atendendo o que dispõe o novo Código Civil, no Capítulo das Disposições Transitórias, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu art. 2031, estabeleceu que as Associações de Pais e Mestres em funcionamento deverão proceder à necessária regularização, observando o prazo final de 10 de janeiro de 2004.

A APM, em cada unidade escolar, incluindo os Centros de Educação Infantil, tem por finalidades:

- Auxiliar a escola a atingir seus objetivos educacionais, contribuindo para a construção do seu Projeto Pedagógico;
- Representar as aspi-

rações da comunidade e dos pais dos alunos junto à escola;

- Constituir-se elo de ligação entre equipe escolar, família e comunidade, contribuindo para o diálogo e a ação conjunta na elaboração do diagnóstico e a solução de problemas relativos à inter-relação dos diversos grupos;

- Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da associação e aplicar verbas oriundas, dos setores públicos ou privados para auxiliar a escola provendo condições que propiciem a melhoria do ensino; o desenvolvimento de atividades assistenciais prestadas aos alunos; a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações; a programa-

ção de atividades cívicas, culturais, desportivas, sociais, comunitárias e de lazer em que se empenhe a escola;

- Manter contatos com entidades públicas ou privadas, direta ou indiretamente relacionadas aos interesses da Escola, recebendo, gerindo, aplicando e prestando contas dos recursos financeiros que lhe forem disponibilizados, observando a destinação apropriada e de acordo com a legislação;

- Colaborar, no âmbito de sua competência, na promoção de alunos que se destacarem pelas suas atuações, em atividades escolares, competições culturais, cívicas e desportivas;

- Colaborar com as demais instituições auxiliares

da escola no desenvolvimento de suas atividades;

- Firmar parcerias, convênios ou contratar serviços determinados de empresas, com reserva antecipada e empenho de recurso de fundo financeiro próprio;

- Divulgar, por todos os meios, os eventos da entidade e incentivar a participação da comunidade.

Como se vê, as competências e atribuições das Associações de Pais e Mestres são amplas e de grande responsabilidade. O funcionamento regular do Conselho de Escola, com a participação permanente dos profissionais de educação, pais e alunos é condição obrigatória para que esta associação não seja desvirtuada de seus objetivos.

Congelamento do IR prejudica assalariado

Os contribuintes que ganham menos serão prejudicados pelo congelamento da tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas em 2003 e 2004. Esta posição, já anunciada pelo Governo Lula, contraria tudo o que havia dito e prometido sobre esta questão, prejudica os assalariados da iniciativa pública e privada.

Segundo estudos feitos pelo Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal, se for mantida a tabela atual, no ano que vem a mordida do Leão será de R\$ 109,50 mensais para o assalariado que ganha entre R\$ 1.500,00 e R\$ 2.000,00, quando poderia ser de R\$ 54,69, caso fosse feita a correção da ta-

bela. A tabela deveria ser corrigida em 51,35%. Como a inflação acumulada desde janeiro é de 77%, mesmo deduzindo-se a atualização de 17,5% ainda é necessário um reajuste na tabela de 51,35%, para corrigir todas as perdas sofridas pelos contribuintes.

O governo Lula, assim como fez o governo FHC,

comete uma grande injustiça. Esta injustiça na tributação, ocorre porque salários muito diferentes têm o mesmo desconto percentual de imposto. E, na medida que reajustes são concedidos para repor a inflação sem a correção das alíquotas para tributação o valor adicionado é confiscado pela receita. Assim cada vez

mais miseráveis são incluídos com contribuintes. E o pouco que ganham de salários é considerado como renda.

Uma mudança justa das alíquotas tem de ampliar a faixa de isenção, escalonando progressivamente, beneficiando mais quem ganha menos.

A justificativa do Governo para não reajustar a

tabela do IR é a necessidade da manutenção do superávit fiscal e do equilíbrio das contas. Na verdade seu objetivo é o de garantir recursos para pagar, principalmente, os juros das dívidas interna e externa, de mais de R\$ 100 bilhões por ano. Não podemos concordar com este congelamento que confisca renda

COMPARE AS TABELAS

Tabela mensal reajustada em 17,5%
válida em 2002/2003

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir
até 1.058,00	isento	_____
entre 1.058,01 e 2.115	15%	158,70
acima de 2.115,01	27,5%	423,08

Tabela mensal reajustada em 51,35%
em relação à atual

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 1.601,27	isento	_____
entre 1.601,28 e 3.201,06	15%	240,19
acima de 3.201,06	27,5%	640,33

Escolas estão na internet

Informações sobre as 180 mil escolas públicas da educação básica, existentes no país, podem ser encontradas na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC - na internet. O novo sistema batizado de Dataescola-brasil está disponível nos endereços www.dataescolabrasil.inep.gov.br ou www.inep.gov.br e permite a obtenção de dados por unidade escolar.

Segundo afirmações do MEC, o interessado vai encontrar nesta página, informações sobre o número de alunos matriculados, de turmas e de funções docentes para cada nível de ensino existente na escola. Também estão disponíveis dados sobre instalações, inclu-

indo salas de aula, bibliotecas, laboratórios, e que informam se o estabelecimento conta com energia elétrica, coleta de lixo e água.

Poderão ainda, ser conhecidos os equipamentos de suporte pedagógico disponíveis como microcomputador, televisão e acesso à internet. Do mesmo modo, está informada a participação da escola nos programas do Livro Didático, Merenda, Transporte Escolar, TV Escola e Dinheiro Direto na Escola.

Além de prestar informações, o sistema possui um espaço próprio para que as escolas divulguem a realização e participação em projetos de interesse da coletividade. É acessar para ver se confere como é divulgado.

Atualize seu endereço pela Internet

Solicitamos aos associados que atualizem seu endereço por meio do nosso site www.sinpeem.com.br. A atualização é necessária, já que muitas pessoas não recebem nossos materiais por estarem com endereço incorreto.

Mesmo que haja somente uma alteração de número telefônico, pedimos a gentileza que nos informem para que possa haver uma perfeita comunicação do sindicato com o associado.

NOVOS E-MAILS DO SINPEEM

Assessoria de Imprensa assimpre@sinpeem.com.br

Colônia/Excursões colonia.lazer@sinpeem.com.br

Depto Jurídico jurid@sinpeem.com.br

Presidência pres@sinpeem.com.br

Secretaria secretarias@sinpeem.com.br

SINPEEM sinpeem@sinpeem.com.br

Tesouraria tesour@sinpeem.com.br

Professor ganha 20 vezes menos que um juiz

Mais uma vez se comemorou o dia do professor, e as notícias não foram nada boas para a categoria.

Os salários são baixos, as escolas não têm estrutura, a carga horária é excessiva. Estudo do Ministério da Educação, divulgado no dia 15 de outubro, mostra que o professor de 1ª a 4ª série ganha, em média, R\$ 416,67 enquanto um juiz tem salário 18 vezes maior: R\$ 8.320,70. Se a comparação com os salários dos juizes ainda possa, para alguns, indicar

uma escala de valor desfavorável aos professores, como entender o fato de que até mesmo quando se compara o salário do professor com o de um policial, a situação é bastante desfavorável. Pois é, o salário de um policial é mais do que o dobro do valor que se paga um professor. É dispensável se discorrer mais sobre o assunto ou fazer outras comparações para que fique claro que o problema da violência, por exemplo, decorre de uma falta de prioridade à educação e aos baixos inves-

timentos na valorização dos profissionais do setor.

Mais do que o reconhecimento da importância desta valorosa categoria,

o que se exigem são ações concretas que de fato reconheça que educar é ação transformadora que vale muitas vidas.

SALÁRIOS COMPARADOS:

Professor de Educação Infantil	R\$ 422,78
Professor de 1ª a 4ª série	R\$ 461,67
Professor de 5ª a 8ª série	R\$ 588,85
Professor de Ensino Médio	R\$ 866,23
Suboficial das Forças Armadas	R\$ 868,73
Delegado/Perito	R\$ 2.660,52
Juiz	R\$ 8.320,70

Associado
receberá
agenda 2004



Em breve, você, associado, receberá sua agenda com toda a programação para o ano de 2004, junto com o calendário. Na agenda, além das atividades do SINPEEM, consta a legislação: direitos econômicos e coletivos - concursos públicos: ingresso/acesso; acúmulo de cargos, salário, averbação ou contagem de tempo extra municipal, licença médica, aposentadoria, evolução funcional; procedimentos disciplinares jurídicos - averiguação preliminar, demissão, cassação da aposentadoria, etc.

**Associado do
SINPEEM tem
desconto em
seguros**

A DVB Corretora de Seguros S/C Ltda, em parceria com a Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, está oferecendo descontos a partir de 15% nos seguros aos associados do SINPEEM, beneficiando também cônjuges, filhos e seus pais. Informações diretamente na corretora pelos telefones 6976-2254 e 6977-7230, ou pelo e-mail: dvbcorretoradeseguro@ig.com.br

Reunião de RE em Ibiúna

No dia 01 de dezembro, será realizada, no SINPEEM Park Hotel - Ibiúna, a última Reunião de Representantes Sindical das Unidades de Trabalho deste ano. Faremos um balanço das atividades/2003 e apresentação do calendário 2004.

O SINPEEM enviou carta aos representantes com ficha que deverá ser preenchida e enviada por fax ou correio até 20 de novembro. A ficha também está disponível em nosso site (www.sinpeem.com.br) e pode ser enviada por e-mail (sinpeem@sinpeem.com.br).

A reunião é exclusiva aos Representantes que confirmarem presença. Comunicamos a todos que não será permitida, em hipótese alguma, levar acompanhante, filhos, marido, pai, mãe, etc. A saída dos diferentes locais para Ibiúna está programada para as 7 horas e a partida dos ônibus de Ibiúna para S. Paulo, a partir das 17 horas;

Os representantes que forem em condução própria ainda assim deverão se inscrever, indicando a placa e o tipo do automóvel, para controle de entrada no hotel.

LOCAIS DE SAÍDA:

Centro de Formação do SINPEEM - Rua Guaporé, 240
Metrô Armênia

Subsede Leste II - Avenida Sapopemba, 3341
Vila Prudente - Sapopemba

Subsede Leste I - Rua Carolina Fonseca, 82 - Itaquera

Subsede Sul - Rua Alvares Lobo, 189
Santo Amaro - Travessa da Rua Mario Lopes Leão

EMEF Monteiro Lobato - Av. Paula Ferreira, 2653
V. Pereira Barreto - Pirituba

Obs.: Caso não haja lotação mínima de 40 (quarenta) pessoas para cada ônibus nos locais, comunicaremos a cada Representante, via telefone ou e-mail, que a saída será transferida para o Centro de Formação do SINPEEM



Próximas
excursões

VITÓRIA – GUARAPARI ESPÍRITO SANTO

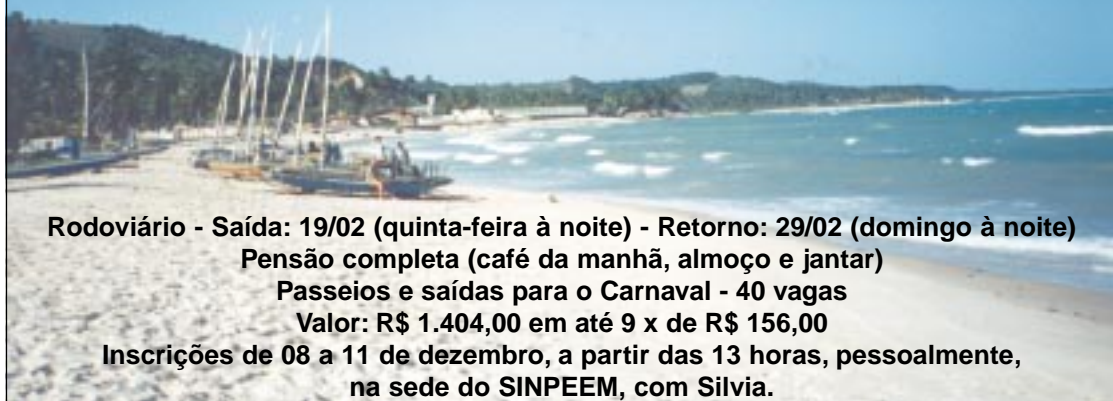
Saída: 10/01 - sábado - Retorno: 16/01 - sexta-feira
Hospedagem no Alice Palace ****, apartamentos com ar-condicionado,
tv, telefone, frigobar e piscina.

Passeios: Vila Velha, Guarapari, passeio de escuna
Pensão completa (café da manhã, almoço e jantar)

Valor: R\$ 680,00 ou 5 x de R\$ 136,00 - 45 vagas

Inscrições de 08 a 11 de dezembro, a partir das 13 horas, pessoalmente,
na sede do SINPEEM, com Silvia.

Carnaval 2004 SALVADOR / BAHIA



Rodoviário - Saída: 19/02 (quinta-feira à noite) - Retorno: 29/02 (domingo à noite)
Pensão completa (café da manhã, almoço e jantar)
Passeios e saídas para o Carnaval - 40 vagas
Valor: R\$ 1.404,00 em até 9 x de R\$ 156,00
Inscrições de 08 a 11 de dezembro, a partir das 13 horas, pessoalmente,
na sede do SINPEEM, com Silvia.

Convênio com a CVC

Pacotes para todos os lugares do Brasil
com descontos especiais para os associados.

Consulte-nos: Silvia - 3329-4500 ou Wellington - 9453-1341

Sorteios do SINPEEM Park Hotel

Informamos que as inscrições
para Natal, Ano Novo, Férias e
Carnaval no SINPEEM Park Hotel
serão realizadas entre os dias
24 e 28 de novembro.

O sorteio ocorrerá
no dia 01 de dezembro.

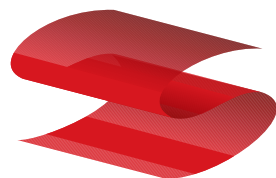
SINDICALIZE-SE

O SINPEEM está realizando uma campanha de sindicalização. Aproveite e filie-se a nós.
Entre em contato pelos telefones 3329-4500 e 3311-9599 ou mande um e-mail para
sinpeem@sinpeem.com.br com o seu nome e endereço que enviaremos, via correio,
a ficha de filiação. A mesma deve ser preenchida corretamente e devolvida
ao sindicato junto com o último holerite original e uma cópia do RG.
Avenida Santos Dumont, 596, Armênia - CEP 01101-080 - São Paulo - SP.

Viagem a Montevideú

A Principal Operadora Turística está organizando uma viagem
a Montevideú (Uruguai). O pacote inclui: passagem aérea,
4 noites de hospedagem com café da manhã, city tour panorâmico
em Montevideú e acompanhamento de guia turístico desde São Paulo.
Preço por pessoa: US\$ 549, parcelado em até 3 vezes.
Saída: 05 de janeiro/2004 - Vagas limitadas

Informações com Helder pelo telefone 3257-4386



SINPEEM

Sindicato dos Profissionais em Educação
no Ensino Municipal de São Paulo

Av. Santos Dumont, 596 - Ponte Pequena - 01101-080 - São Paulo - SP
Fones 3311-9599 e 3329-4500 - E-mail: sinpeem@sinpeem.com.br

DESTINATÁRIO

CORREIOS
IMPRESSO ESPECIAL
6734/01 DR/SPM
SINPEEM

